Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
22-Mar-2012-16:42-01749-1/2

MENSAGEM Nº 035/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para conceder Subvenção Social à **Orquestra Sanfônica de Pato Branco.**

Referida entidade necessita desse auxílio financeiro para a profissionalização dos componentes e manutenção da Orquestra Sanfônica de Pato Branco.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 08 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 55 \2012

Autoriza conceder subvenção social à **Orquestra Sanfônica de Pato Branco.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de março a 30 de outubro de 2012, num total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais), para a profissionalização dos componentes e manutenção da Orquestra Sanfônica, conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (623) Fonte: 1000

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial, a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL/2012

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Viganó**, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes nº 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e à **Orquestra Sanfônica de Pato Branco,** CNPJ/MF nº 12.547.283/0001-75, localizado na Rua Jaciretã, nº 450, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representado pelo Presidente, Senhor, **Radimir Odlen Comin** portador do RG nº 1.605.915-SSP/PR e do CPF/MF nº 374.192.699-04, residente na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 788, Bairro Jardim Primavera, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 3.125,00 (Três mil cento e vinte e cinco reais) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de março a 30 de outubro de 2012, totalizando no ano o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a manutenção e funcionamento da Orquestra Sanfônica. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder à publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:
 a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
 b) descrição completa do objeto a ser executado;
 c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
 f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência da Caixa Econômica Federal, Agência nº 0602, conta corrente nº 4527-3, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores p'revistos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.
b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 08 (oito) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (623) Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização
É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da entidade, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 7 Visto

c) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

RADIMIR ODLEN COMIN
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF_____

NOME_____

CPF_____

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

REFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO N.º /2012	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, e a ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 3.125,00 (Três mil cento e vinte e cinco reais) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de março a 30 de outubro de 2012, totalizando no ano o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a manutenção e funcionamento da Orquestra Sanfônica de Pato Branco
VALOR:	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**09.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0024.2.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (623) Fonte: 1000
VIGÊNCIA:	08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 08 de março de 2012. ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal	

ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10 Visto

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO : 297114

Assunto : SOLICITACOES

No.Processo : 11

Data Protoc : 11/11/11

Requerente : ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO

Fone :

Identificador de processo(Internet) :57E4YS1

PATO BRANCO 11 de Novembro de 2011

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 10:13

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo OnLine

Município de Pato Branco Fls. 02

Câmara Mun de P
Fls. 11
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco



Projeto 2012

Gestão

Roberto Viganó

Realização

Orquestra Sanfônica de Pato Branco

Município de Pato Branco
Fls. 03

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

Orquestra Sinfônica
De Pato Branco

Ilmo. Senhor
Roberto Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco
Nesta

Prezado Senhor

A Orquestra Sanfônica de Pato Branco, organização de fins não-lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 12.547.283/0001-75 e declarada de utilidade pública em 07 de Outubro de 2011, Lei nº 3.692, com sede à rua Jaciretã nº 450, nesta cidade de Pato Branco,vem por intermédio de seu presidente abaixo assinado, requerer conces são de tranferência voluntária, a título de contribuição ou apoio no valor de R$ 25.000 00 (vinte e cinco mil reais) em oito parcelas de R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) no período de março de 2012 a outubro de 2012, afim de atender as ações previstas no plano de trabalho anexo ao presente juntamente com demais documentos solicitados.

A entidade requerente declara através do presente que investirá os recursos conforme o plano de trabalho apresentado, acompanhado da documentação nescessá ria, em conformidade com as exigências da resolução nº 03 de 27 de julho de 2006.do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como as demais exigências legais.

Nesse termos
Pede Deferimento

Pato Branco 10 de Novembro de 2011

Radimir Comin
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

PLANO DE TRABALHO 1/5

1 - DADOS CADASTRAIS						
Órgão / Entidade Proponente:					**CNPJ**	
Orquestra Sanfônica de Pato Branco					12.547.283/0001-75	
Endereço comercial:						
Rua Jaciretã, 450						
Cidade:	**UF**	**CEP:**	**E-mail:**	**(DDD)Tel**	**(DDD) Fax:**	**E. A.:**
Pato Branco	PR	85504440	orquestrasanfonicadepatobranco @gmail.com	046 3225-5030		

Conta Corrente:	**Banco:**	**Agência:**	**Praça de Pagamento:**
	Caixa Econônica Federal		Pato Branco

Nome do(s) Responsável(eis):			**CPF:**
(1) Radimir Odlen Comin			374192699 04
(2) Leandro José Andrade			03638050955
CI/Órgão Exp.:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**
(1)1605915 SPPR	Presidente	Presidente	
(2) 74060048SPPR	Tesoureiro	Tesoureiro	

Endereço Residencial:	**CEP:**	**(DDD) Telefone Residencial:**
(1) Rua Caetano Munhoz da Rocha, 788.	85504440	(46) 3225-5030
(2) Rua Caetano Munhoz da Rocha, 788.	85502190	(46) 9118-0706

2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTES		
Órgão / Entidade	**CNPJ**	**E. A.:**
Endereço:		**CEP:**
Nome do Responsável:		**CPF:**
Endereço Residencial:		**CEP:**

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO		
3.1 - Título do Projeto/Convenio	**Período de Execução**	
Orquestra Sanfônica de Pato Branco	Início: 01/05/2012	Término: 30/11/2012

3.2 - Identificação do Objeto

Apoio financeiro para manutenção e funcionamento da Orquestra Sanfônica de Pato Branco. Aquisição de material didático e pedagógico, suprimentos de informática, material de expediente e consumo, xérox e outras despesas bancárias como manutenção de Conta Corrente Locação de Som e Luz para shows. Locação de Instrumentos Musicais. Transporte, Alimentação Estadias, divulgação e outros.

Câmara Mun de Pa
Fls 14
Visto

3.3 - Justificativa da Proposição

Tendo em vista que o custo de manutenção da Orquestra é grande, vimos solicitar ajuda financeira para que a Orquestra ganhe ainda mais sucesso.

A Orquestra vem se destacando em todo Território Nacional e parte Internacional, levando o nome de Pato Branco a infinitos lugares e povos.

No presente momento, estamos sem recursos, para continuação do projeto.

Depois da criação da "Orquestra Sanfônica", o grupo passou contar com uma Coordenação visando à profissionalização.

O espaço para e ensaios será cedido pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, até que seja construída a sede própria ou disponibilizado outro local para a Orquestra.

Os integrantes terão 02 (dois) ensaios semanais, com duração de 02 (duas) horas cada, somando 04 horas semanais.

3.4 - Oportunidades

Valorizar e aprender na técnica a cultura e a arte de tocar acordeon com perfeição. Estimativa: período de oito meses.

3.5 - Objetivos

Objetivo Geral:

- Acordar para a Arte e Cultura local não explorada, e muito apreciada.
- Manter as bases Históricas da Cultura.
- Valorização de Nossa História, do Nosso Povo. Manutenção e Construção de Nossa Identidade. Valorizar a arte de tocar acordeon.

Objetivo Específico:

- A profissionalização dos componentes da Orquestra.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

PLANO DE TRABALHO 2/5

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	**Etapa**	**Descrição**	**Indicador Físico**		**Duração**	
	Fase		**Unid.**	**Quant**	**Inicio**	**Término**
1	1.1	Manutenção e funcionamento da Orquestra Sanfonica de Pato Branco. Aquisição de material didático e pedagógico, suprimento de informática, material de expediente e consumo, xérox despesas bancarias ,divulgação Locação de Som e Iluminação, Locação de instrumentos musicais, transporte, alimentação, estadias e outros....	Ud	01	05/2012	11/2012

5 - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META				
META	**ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**BENEFICIÁRIOS**		
		DIRETOS	**INDIRETOS**	**TOTAL**
1	Integrantes da Orquestra	00	25	25

Câmara Mun de Pato Fls 16 Visto

PLANO DE TRABALHO 3/5

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS					
Nº	**Descrição**	**Indicador Físico**		**Estimativa de Custo**	
		Unid.	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Manutenção e funcionamento da Orquestra Sanfônica de Pato Branco. Aquisição de material didático e pedagógico, suprimento de informática, material de expediente e consumo, xérox despesas bancarias, divulgação, locação de som e iluminação, locação de instrumentos musicais, transporte alimentação, estadias e outros....	un	01	25.000,00	**25.000,00**
TOTAL					

7 - CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos já existentes)
(Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços)
É composto por 25 (vinte e cinco) integrantes acordeonistas. E 2 Maestros

PLANO DE TRABALHO 4/5

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr.	Maio	Jun
1			3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00
	Jul.	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00		

Proponente (contrapartida):

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**

9 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza da Despesa		Total Geral	Concedente	Proponente
Código	**Especificação**			
3390.36	Manutenção e funcionamento da Orquestra Sanfônica de Pato Branco	25.000,00		

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Pato Branco, 10 de novembro 2011.
Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Concedente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.547.283/0001-75 **MATRIZ**		**15/09/2010**

NOME EMPRESARIAL **ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JACIRETA	**450**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.504-440	**CENTRO**	**PATO BRANCO**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/09/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/2/2012** às **10:16:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/02/2012

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 8872722-33

Certidão fornecida para o CNPJ: **12.547.283/0001-75**

Este CNPJ não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/04/2012 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 8872722-33

Emitida Eletronicamente via Internet
29/02/2012 - 10:23:22

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO
CNPJ: 12.547.283/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:17:51 do dia 29/02/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2012.
Código de controle da certidão: **2433.B897.87DA.F669**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camara Mun de Pato Branco
Fls 21
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 036682012-14021060
Nome: ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO
CNPJ: 12.547.283/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/02/2012.
Válida até 27/08/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 92
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12547283/0001-75
Razão Social: ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO
Endereço: RUA JACIRETA 450 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85504-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2012 a 29/03/2012

Certificação Número: 2012022910100639118502

Informação obtida em 29/02/2012, às 10:10:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
RELATIVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Nome: ORQUESTRA SANFÔNICA
CNPJ: 12.547.283/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal através da Coordenadoria de Prestação de Contas cobrar e inscrever quaisquer irregularidades de responsabilidade da entidade acima identificada que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a Prestação de Contas do exercício de 2011, pela Secretaria de Finanças e pela Coordenadoria de Prestação de Contas do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Esta certidão, emitida em nome da entidade, refere-se exclusivamente à situação da entidade no que concerne à prestação de contas no âmbito do Município, não abrangendo outras contribuições, de ordem tributária em nenhum nível de governo.

A aceitação desta certidão está condicionada à confirmação por meio do Secretário de Finanças do Município, mediante sua assinatura.

Certidão emitida em 29/02/2012

Válida até 29/03/2012

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Maura José Sbaraini
Secretário Municipal de Finanças

Cleverson Malagi
Prestação de Contas

Câmara Mun de Pato
Fls 24
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
RELATIVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

***Nome*: ORQUESTRA SANFÔNICA**
CNPJ: 12.547.283/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal através da Coordenadoria de Prestação de Contas cobrar e inscrever quaisquer irregularidades de responsabilidade da entidade acima identificada que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a Prestação de Contas do exercício de 2011, pela Secretaria de Finanças e pela Coordenadoria de Prestação de Contas do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Esta certidão, emitida em nome da entidade, refere-se exclusivamente à situação da entidade no que concerne à prestação de contas no âmbito do Município, não abrangendo outras contribuições, de ordem tributária em nenhum nível de governo.

A aceitação desta certidão está condicionada à confirmação por meio do Secretário de Finanças do Município, mediante sua assinatura.

Certidão emitida em 29/02/2012

Válida até 29/03/2012

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mauro José Sbaraini
Secretário Municipal de Finanças

Cleverson Málagi
Prestação de Contas

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 25
Visto

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a entidade ORQUESTRA SÂNFONICA DE PATO BRANCO, CNPJ: 12 547 283/0001-75, com sede a Rua Jaciretã, n° 450, cidade de Pato Branco - PR, encontra-se em funcionamento há mais de 1 ano e que seus Dirigentes não recebem qualquer remuneração financeira.

Pato Branco, 02 de Fevereiro de 2012

VALMIR TASCA: 740.973.779-49
VEREADOR.

Nome e Cargo - CPF

IVANIA BROCCO BALOBINI
TESOUREIRA S.O.S. VIDA

Nome e Cargo - CPF
554 060 . 689 . 20

Nome e Cargo - CPF

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 26
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

ESTATUTO DA ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO

CAPITULO I
Da associação, fundação, sede, duração e fins.

Art. 1° - A Orquestra Sanfônica de Pato Branco, fundada em 29 de Maio de 2010, é uma organização de fins não-lucrativos, com sede em Pato Branco, Estado do Paraná, a rua Jaciretã, 450, Centro CEP: 85.504-440,regendo-se por este estatuto e pela legislação em vigor.

§ 1° - A Orquestra Sanfônica de Pato Branco, neste estatuto denominado abreviadamente Orquestra, de tempo de duração indeterminado, com número também indeterminado de associados, não se envolverá em assuntos de natureza política, religiosa e racial.

§ 2° - Os associados da Orquestra não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, mas seus diretores e conselheiros responderão por seus excessos.

Art. 2° - Objetivos da Orquestra:

I – Congregar os acordeonistas de Pato Branco, PR, e seus simpatizantes em Geral, e representá-los perante as autoridades e entidades públicas e privadas do Brasil.

II – Promover intercâmbios educacionais e culturais com entidades congêneres e colaborar com intercâmbios comerciais, empresariais e técnico-científicos.

III – Manter intercâmbio com entidades de acordeonistas espalhadas pelo Brasil e em Outros países.

IV – Trabalhar, por todos os meios, pela preservação do folclore e dos usos e Costumes dos antepassados acordeonistas.

V – Apoiar a fundação e a continuidade de associações de acordeonistas, onde e quando solicitado.

VI – Preservar o patrimônio histórico-cultural dos acordeonistas pelo ensino de musicas danças e corais, bem como apoiar a edição de livros sobre as origens e a história do acordeom.

VII – Organizar e orientar grupos de excursão, sempre que possível colaborar com viagens de acordeonistas.

VIII – Promover, estimular e difundir encontros culturais, recreativos, e religiosos de acordeonistas

IX – Promover a presença dos associados e dos acordeonistas na vida da comunidade de Pato Branco e região, juntamente com a população em geral, participando de atividades sociais, culturais, cívicas, recreativas, comunitárias e assistenciais.

X – Colaborar com os órgãos públicos e privados em tudo o que disser respeito ao desenvolvimento do município de Pato Branco e da região.

O SELO DE AUTENTICIDADE PODERÁ SER VERIFICADO NA INTERNET NO SITE DESTE DOCUMENTO

AUTENTICAÇÃO
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
17 SET. 2010
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

Elso da Trindade Junior
CPF 058.840.329-60
Juramentado

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 27
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PATO BRANCO - PR

CAPITULO II
Dos associados, dos direitos e das obrigações.

Art. 3° - A orquestra terá as seguintes categorias de associados

I – Fundadores;

II – Contribuintes – Os associados admitidos com o pagamento da jóia ou taxa de admissão e sujeitos ao pagamento de anuidade;

III – Honorários;

IV – Beneméritos.

§ 1° - Os títulos de associados honorários e beneméritos serão outorgados pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, observando o limite de três Concessões durante o ano civil, para cada categoria.

§ 2° - Os associados honorários e beneméritos são isentos do pagamento de anuidade.

Art. 4° - São direitos dos associados em geral:

I – Frequentar a sede social e participar das atividades da Orquestra;

II – Cadastrar dependentes;

III – Participar das Assembléias Gerais, votar e serem votados;

IV – Propor novos associados;

V – Apresentar reivindicações, críticas e sugestões;

VI – Defender-se das acusações existentes contra si e recorrer das decisões dos órgãos sociais;

VII – Promover a convocação de Assembléias Gerais, integrando grupo de pelo menos 20% dos associados em situação regular.

Art. 5° - São obrigações dos associados:

I – Conhecer o estatuto e cumprir suas disposições;

II – Pagar pontualmente a anuidade;

III – Exibir identidade social para acesso a sede social e sempre que solicitado

IV – Zelar pelo bom nome e pelo patrimônio da Orquestra, responsabilizando-se pelos danos causados por si, seus dependentes e convidados;

V – Ter bom procedimento, respeitar diretores, conselheiros e demais associados, nas dependências da Orquestra ou fora delas, quando estiver representando a entidade;

VI – Desempenhar com dedicação os cargos para os quais tenham sido eleitos ou nomeados.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NO ATO NO LIVRO Nº 15 FOLHA NESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL E DE OFÍCIO

Art. 6° - O associado que infringir qualquer dispositivo deste estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

I – Advertência verbal;

II – Advertência por escrito;

III – Suspensão temporária por 60 dias.

AUTENTICAÇÃO
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Parobana
Rua Cazemiro, 327
PATO BRANCO PR
17 SET. 2010
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO SILVINO PARCENA
Notário

Elso da Trindade Junior
CPF 059.840.329-80
Juramentado

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 28
Visto

Parágrafo único – Será excluído o associado que cometer falta grave, demonstrando um comportamento nocivo ao convívio e aos interesses da Orquestra.

CAPITULO III
Dos órgãos sociais

Art. 7º - A Orquestra terá os seguintes órgãos sociais:
I – Assembléia Geral
II – Diretoria
III – Conselho Fiscal

Art. 8º - Podem participar da Assembléia Geral, votar e serem votados os associados de todas as categorias, em dia com as suas obrigações sociais.

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente para:
I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, no mês de dezembro, a cada dois anos;
II – Dar posse a Diretoria e ao Conselho Fiscal, no mesmo período;
III – Apreciar o relatório e o balanço anuais;
IV – Apreciar o orçamento e o programa para o exercício seguinte;
V – Reajustar anuidades.

Art. 10º - Extraordinariamente, a qualquer tempo, para:
I – alterar o estatuto;
II – destituir diretores e eleger seus substitutos se for o caso;
III – autorizar a contratação de empréstimos e a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
IV – decidir sobre qualquer assunto submetido a sua apreciação;
V – reajustar anuidades
VI – interpretar o estatuto e decidir sobre casos omissos;
VII – julgar recursos de associados eliminados do quadro social por ato da Diretoria;
VIII – autorizar a dissolução, fusão ou incorporação ativa e passiva da Orquestra, decidindo, no caso de dissolução, sobre o destino do patrimônio líquido, depois de pagas todas as dívidas.

O SELO DE AUTENTICIDADE PODE SER APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Art. 11º – A Assembléia Geral será convocada em edital publicado em jornal de grande circulação em Pato Branco e região e afixado no quadro de aviso da sede com a antecedência de:
I – 15 dias para as ordinárias
II – 10 dias para as extraordinárias.

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
17 SET. 2010
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO SERGIO PARACENA
Notário
AUTENTICADO

Elsio da Trindade Junior
CPF 058.040.329-60
Juramentado

CARTÓRIO VIEIRA
INSTITUTO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 29
Visto

Parágrafo único – A Assembléia será convocada:
I – pelo presidente da Orquestra;
II – por seu substituto estatutário;
III – pela maioria dos membros da Diretoria;
IV – pelo presidente do Conselho Fiscal;
V – por representante do grupo de 20% dos associados

Art. 12° – A Assembléia Geral será instalada por quem a convocou e presidida por um associado escolhido entre os presentes, que indicará um outro associado para as funções de secretário, com a presença da maioria dos associados em primeira convocação ou de qualquer número deles em segunda convocação, trinta minutos depois.

§ 1° - Nas Assembléias Gerais Extraordinárias para reforma do estatuto, destituição de diretores ou conselheiros, eleição de substitutos, dissolução, fusão e incorporação ativa ou passiva da Orquestra exigir-se-á a presença de ⅔ dos associados, em primeira convocação, ou da maioria deles nas demais.
§ 2° - Não atingindo o "quorum" exigido pelo § 1° deste artigo, haverá tantas convocações quantas forem necessárias, com o intervalo de 48 horas entre elas.

Art. 13° – A Diretoria, com mandato de dois anos, terá parte de seus membros eleitos pela Assembléia Geral e parte deles nomeados pelo presidente.

§ 1° - Serão eleitos pela Assembléia Geral:
I – o presidente;
II – o vice-presidente;
III – o 1° e o 2° secretários;
IV – o 1° e o 2° tesoureiros.

§ 2° - Serão nomeados pelo presidente eleito:
I – o diretor de eventos;
II – o diretor de divulgação;
III – o diretor cultural;
IV – o diretor de patrimônio.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2° OFÍCIO

Art. 14° – Compete a Diretoria:
I – Cumprir e fazer cumprir o estatuto, o regimento interno, os regulamentos em geral e as decisões da Assembléia Geral;
II – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês ou conforme plano de trabalho;
III – Aprovar as atividades sugeridas pelos departamentos e setores;
IV – Admitir novos associados;
V – Julgar e punir associados e dependentes acusados de prática de infrações;

AUTENTICADO
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Panaiena
Rua Geremias, 327
PATO BRANCO PR
17 SET. 2016
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PANAIENA
Notário

Elso da Trindade Junior
CPF 188.040.326-68
Juramentado

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

VI – Propor a Assembléia Geral a outorga de títulos de associados beneméritos e honorários;
VII – Propor a Assembléia Geral a reforma geral ou parcial do estatuto, devendo o projeto respectivo ficar a disposição dos associados dez dias antes da Assembléia;
VIII – Elaborar o regimento interno e os regulamentos dos departamentos e promoções;
IX – Organizar os balancetes mensais, o relatório anual, o balanço anual e o orçamento para o exercício seguinte;
X – Submeter a Assembléia Geral o reajuste de anuidades;
XI – Convocar a Assembléia Geral;
XII – Autorizar o presidente da Orquestra a nomear diretores e comissões para plena realização dos objetivos da entidade.

Art. 15º – São atribuições do presidente:
I – Representar a Orquestra, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo nomear procuradores com poderes especiais;
II – Coordenar a administrações da Orquestra, supervisionando as atividades dos diretores e dos diversos departamentos e setores;
III – Convocar a Diretoria e a Assembléia Geral, dirigindo a primeira e instalando a segunda;
IV – Despachar o expediente, firmar a correspondência e elaborar a agenda para as reuniões, tudo com a colaboração do 1º secretário;
V – Supervisionar a elaboração de relatórios, balancetes, balanços, orçamentos e planos de trabalho, a serem apresentados a Assembléia Geral, com parecer do Conselho Fiscal;
VI – Autorizar medidas urgentes e inadiáveis, a serem referendadas pela Diretoria em sua primeira reunião;
VII – Designar diretor para representá-lo em atos a que foi convidado e que não possa comparecer.

O SELO DE AUTENTICIDADE PODE SER CONFERIDO NO SITE WWW.TJPR.JUS.BR/SELODIGITAL. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL 2º OFÍCIO

Parágrafo único: Compete ao vice-presidente substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, auxilia-lo no que for solicitado e sucede-lo no caso de vacância.

Art. 16º – São atribuições do 1º Secretário:
I – substituir o presidente e o vice-presidente nos seus impedimentos;
II – despachar com o presidente o expediente e a correspondência e auxilia-lo na elaboração da agenda para as reuniões;
III – secretariar as reuniões da Diretoria, lendo a correspondência, redigindo as respectivas atas e colhendo as assinaturas dos diretores presentes;

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Parizotto
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
SET. 2016
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARIZOTTO
Notário

Elso da Trindade Jumes
CPF 058.840.329-68
Juramentado

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 31
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

IV – manter em dia os arquivos da Orquestra e o cadastramento de associados e dependentes.

Parágrafo único: Compete ao 2° Secretário substituir o 1° Secretário em suas faltas e impedimentos, auxilia-lo no que for solicitado e sucede-lo no caso de vacância.

Art. 17° – São atribuições do 1° Tesoureiro:

I – Supervisionar os serviços da Tesouraria, mantendo em dia a contabilidade ou encaminhando os documentos ao escritório externo contratado para a escrituração;

II – Emitir e endossar cheques, com o presidente, e firmar com este os documentos que envolvam responsabilidade financeira;

III – Coordenar o recebimento de anuidades, ingressos, contribuições, auxílios e subvenções, de tudo fazendo imediato depósito a bancos ou cadernetas de poupança designados pela Diretoria;

IV – Manter em dia o controle do pagamento de mensalidades e taxas pelos associados;

V – Apresentar a Diretoria o balancete anual;

VI – Supervisionar a venda de ingressos e cupons nos eventos e promoções financeiras, bem como os serviços de bilheteria e portaria, nos eventos abertos ao público.

Parágrafo único: Compete ao 2° Tesoureiro substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, auxilia-lo no que for solicitado e sucede-lo no caso de vacância.

Art. 18° – A Diretoria da Orquestra é formada ainda por até quatro diretores de departamentos, com direito a voto nas reuniões, com mandato de dois anos, nomeados pelo presidente da entidade.

O SELO DE AUTENTICIDADE PODERÁ SER VERIFICADO NA INTERNET NO SITE DESTE DOCUMENTO. CERTIFICA(M) O 2° OFÍCIO

Art. 19° – Compete aos diretores dos departamentos a serem criados pela Diretoria:

I – submeter a aprovação da Diretoria os regulamentos de seus departamentos, atividades e dependências, bem como subsídios para o regimento interno da Orquestra;

II – indicar nomes para comissões e auxiliares;

III – apresentar ao início de cada exercício a programação básica para o ano, constituída por atividades próprias de seus respectivos setores;

IV – apresentar a diretoria, após cada promoção ou evento, relatório sucinto contendo dados como público presente, resultado financeiro (se for o caso), eventuais incidentes e considerações gerais;

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Parcena
Rua Coronel 327
PATO BRANCO - PR
SET. 2010
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARCENA
Selo da Trindade Juramentado
CPF 058.040.329-60

Câmara Mun. de Pato Fls. 32 Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

V – apresentar a diretoria, ao final de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 20º – O Conselho Fiscal, com mandato de dois anos, é constituído por três membros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – os membros do Conselho Fiscal devem ter conhecimentos de contabilidade.

Art. 21º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Escolher entre seus membros, logo após eleitos, um presidente e um relator;
II – Examinar relatórios, balancetes e balanços apresentados pela Diretoria, emitindo parecer;
III – Solicitar a Diretoria os esclarecimentos que julgar necessários;
IV – Fiscalizar a gestão financeira da Diretoria, e opinar sobre assuntos econômico-financeiros sempre que solicitado;
V – Propor a contratação de auditoria externa, diante de graves irregularidades constatadas.

CAPÍTULO IV
Do patrimônio, da receita e da despesa.

Art. 22º – O patrimônio da Orquestra é constituído por seu patrimônio imaterial e dos móveis e imóveis de sua propriedade ou que vier a adquirir, bem como por títulos e créditos registrados em seu nome.

Art. 23º – Constituem a receita da Orquestra:

I – A anuidade paga pelos associados;
II – O resultado das promoções
III – As doações, subsídios e subvenções recebidas de organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV – Outras, eventuais.

Art. 24º – Constituem a despesa da Orquestra:

I – Salários e encargos trabalhistas e previdenciários;
II – Impostos, taxas e contribuições;
III – Gastos com promoções;
IV – Material de expediente, consumo e limpeza;
V – Luz, água, telefone e informática;
VI – Outras, eventuais.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ATRIBUÍDO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Parreira
Rua Guarapuava, 327
PATO BRANCO PR
SET. 2016
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERNANI PARREIRA
Notário

Elso da Trindade Junior
Contador CRC PR 032160/O
Juramentado

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 33
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E NOTAS
PATO BRANCO

Art. 25° – A alienação ou oneração de imóveis da Orquestra deve ser autorizada pelo voto favorável de ⅔ dos associados presentes a Assembléia Geral Extraordinária regularmente convocada, exigida a presença da maioria delas.

CAPÍTULO V
Das considerações gerais

Art. 26° – O ano social tem início no dia 1° de janeiro, estendendo-se até o dia 31 de dezembro.

Art. 27° – Os ocupantes de cargos eletivos ou de nomeação do presidente não serão remunerados, seja a que título for.

Art. 28° – O presidente da Orquestra não poderá ser reeleito mais do que duas vezes consecutivas para esta função.

Parágrafo único: Os demais diretores poderão ser reeleitos ou reconduzidos por nomeação indefinidamente.

Art. 29° – Este estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de Maio de 2010, e entrou em vigor na data de seu registro no Cartório de Registros e Títulos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pato Branco, PR.

ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO
Presidente: Radimir Odlen Comin

RODOLFO AUGUSTO DAMAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: OAB/PR 37444

Rodolfo Augusto Damas de Oliveira
OAB/PR 37444
Rua Anarquide, 1362 - B. La Salle
Fone (46) 3224-1212 / Cel. (46) 9972-4685
85505-030 - Pato Branco - PR

Serventia Notarial Lei 13.228 de 18/07/2001
Segundo Ofício
Tabelionato Farrapos
Rua Germano, 227
PATO BRANCO
SELO FUNARPEN
SET. 2010
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO ARAUJO CENA
Escrevente

Elso da Trindade Junior
CRF 058.840.339-60
Juramentado

CARTÓRIO VIERA
Alexandre Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - Paraná
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Câmara Fls 34
Visto

ATA 01/2010

Ata da Reunião da Fundação da Orquestra Sanfônica de Pato Branco.

No dia vinte e nove de maio de dois mil e dez, com inicio as 14:00 hs (quatorze horas) reuniu-se a uma das salas do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer de Pato Branco, rua Jaciretã, quatrocentos e cinqüenta, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, Reuniram-se um grupo de acordeonistas e simpatizantes, para a fundação de uma entidade que os congregue e apóie a **Orquestra Sanfônica de Pato Branco**. A reunião foi instalada pelo sr. **Radimir Comin**, o qual discorreu rapidamente pela necessidade da fundação da entidade pela qual foi confirmado o nome de Orquestra Sanfônica de Pato Branco. Em seguida foi lido o anteprojeto do estatuto, artigo por artigo, os quais foram debatidos e com algumas alterações e aprovados. Aprovado o estatuto, foi a entidade proclamada e fundada sob os aplausos dos presentes. Em seguida foi eleita a primeira Diretoria que ficou assim constituída: **Presidente: Radimir Comin**, brasileiro, casado, funcionário público, residente a rua Caetano Munhoz da Rocha 788, CEP 85502-190, bairro Primavera, Pato Branco-PR. CPF 374.192.699-04, C.I. 1605915 SSP-PR, **Vice Presidente: Dionatan Sergio Menezes**, brasileiro, casado, Professor de Musica, residente e domiciliado a rua Vitório Martinelo, 190, CEP 84401-970, bairro São Luiz, Pato Branco-PR, CPF 966.199.190-53, C.I. 10700847-1 SSP-RS, **Primeira Secretária, Fabiana Karine Spaniol**, brasileira, solteira, estudante, residente a rua Diogo Antonio Feijó, 32, CEP 85505-270, bairro La Salle, Pato Branco-PR, CPF 070.535.149-19, C.I. 9703752-3 SSP-PR, **Segunda Secretária: Fabiana Chiamulera Borsatti**, brasileira, solteira, estudante, residente a rua Ararigbóia, s/nº, CEP 85505-030, bairro La Salle Pato Branco-PR, CPF 059.897.769-42, C.I. 9405109-6 SSP-PR, **Primeiro Tesoureiro: Leandro José Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público, residente a rua Itabira nº 2720 Apto 204 CEP 85504-430, bairro Cadorin, Pato Branco-PR. CPF 036.380.509-55, C.I. 7406004-8 SSP-PR, **Segundo Tesoureiro: Valdomiro Turra**, brasileiro, casado, comerciante, residente a rua Procópio de Lima, 70, CEP 85501-350, Centro, Pato Branco-PR, CPF 337.652.949-34. C.I. 363161 SSP-SC. Em seguida também foi eleito o Conselho Fiscal, o qual ficou assim constituído, Presidente: Osni Sauthier, Relator: Ilido Borsatti e Edinei Dalla Costa, Suplentes: Olindo Rufatto, Giovani Fraron, Vitório Verona. Ainda fazem parte da Diretoria os seguintes associados, escolhidos pela presidência conforme reza o estatuto da entidade: Diretor de Eventos: Diego Roque Guerra, Diretor de Divulgação: Flávia Borsatti, Diretora Cultural: Terezinha Piacentini Spaniol, Diretor de Patrimônio: Marcos Comin. Sendo todos eleitos e empossados pelos presentes na assembléia, o Presidente eleito Radimir Comin, fez uso da palavra agradecendo a todos pela presença, esperando contar com a colaboração de todos, e colocando-se a disposição quando se fizer necessário, e que não medirá esforços para que todas as ações da entidade tenham sucesso e continuidade. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Reunião. Ata lida, apresentada e aprovada por todos os presentes.

ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO
RADIMIR ODLEN COMIN - PRESIDENTE

Serventia Nº
Segundo Ofício Lei 13.228 de 18/07/2001
Tabelionato Patrocínio
Rua Caramuru, 3
PATO BRANCO
SELO
FUNARPEN
17 SET. 2010
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PINTO PATROCÍNIO
Escrev.
Flávia Trindade Junqueira
CPF 059.840.329-60
Juramentada

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 35
Visto

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 5300 de 8 e 9/10/2011

LEI Nº 3.692 DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

Declara de Utilidade Pública Municipal a Orquestra Sanfônica de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Orquestra Sanfônica de Pato Branco, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.547.283/0001-75, com sede na Rua Jaciretã nº 450, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

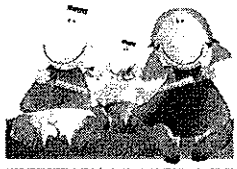
Esta Lei decorre do projeto de lei nº 210/2011, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – Claudemir Zanco – Guilherme Sebastião Silverio – Laurindo Cesa – Nelson Bertani – Osmar Braun Sobrinho – Valmir Tasca – Vilmar Maccari – William Cezar Pollonio Machado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de outubro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 36
Visto



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
Fundo Municipal de Assistência Social
*Rua Teófilo Augusto Loyola, esquina c/ Dez de Maio, nº 264 –Bairro Sambugaro – CEP 85502-480 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@patobranco.pr.gov.br

ATESTADO

A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no uso de suas atribuições, declara para os devidos fins e a quem possa interessar, que a **Orquestra Sinfônica de Pato Branco**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.547.283/0001-75, com sede na Rua Jaciretã, nº 450, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, encontra-se em pleno e regular funcionamento nos últimos três anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Pato Branco, 01 de março de 2012.

Neuza Maria Viganó
Secretária Municipal de Ação Social Cidadania

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 34
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 55/2012

Através do **Projeto Lei nº 55/2012**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social a **Orquestra Sanfônica de Pato Branco.**

A concessão de subvenções sociais, disciplinada pelos arts. 12 § 3º "I", 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, destina-se a atender despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, cabendo aos controles internos dos órgãos concedentes e ao Tribunal de Contas a sua fiscalização.

> ***"Art.12*** *....*
> ***§ 3º*** *- Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*
> *I -* ***subvenções sociais****, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem* ***finalidade lucrativa."***
>
> ***"Art.16.*** *Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*
>
> *Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.*
>
> ***Art. 17****. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."*

A Lei Municipal n.º 2457 de 19 de maio de 2005, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, determina em seus artigos 2º e 3º as condições necessárias para a concessão de tais subvenções:

> ***Art. 2º****. Somente poderão ser concedidos auxílios à transferência de capital e subvenções sociais a entidades, mediante as seguintes condições:*
> ***I –*** *sejam declaradas de utilidade pública municipal;*
> ***II –*** *quando houver disponibilidade de recursos orçamentários próprios ou decorrentes de crédito especial;*
> ***III –*** *for determinada em lei específica.*
>
> ***Art. 3º****. As entidades interessadas em usufruir dos benefícios desta lei, deverão:*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 38
Visto

***I** – requerer sua inclusão no plano de auxílios e subvenções;*
***II** – cadastrar-se como entidade prestadora de serviço comunitário, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;*
***III** – apresentar plano de trabalho e aplicação dos recursos;*

Valer lembra ainda as exigências do art.26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que disciplina a destinação de recursos públicos e condiciona o repasse de subvenções sociais a uma tríplice autorização legal.

***Art. 26.** A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*
***§ 1º** O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.*
***§ 2º** Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.*

A norma impõe que as transferências sejam autorizadas por lei específica, obedeça a Lei de Diretrizes Orçamentárias e estejam previstas no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Sendo assim a LRF vem melhor regular a entrega de recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, cuja natureza operacional, de seu turno, encontra-se definida na Lei nº 4.320/64.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná regulamentou a concessão de subvenções sociais através da Resolução nº 03 de 27 de julho de 2006, que "Regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências."

***Art. 2º**. Para os fins desta Resolução, considera-se:*
***V –** Subvenção Social, a transferência de recursos públicos a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, educacional ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;*

Os artigos seguintes da Resolução nº 3/2006 disciplinam as condições para concessão das transferências voluntárias, indicando a formalização dos atos necessários e da apresentação do Plano de Trabalho, normas para a prestação de contas, incluindo ainda as vedações.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 32
Visto

O projeto em tramite autoriza o repasse de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de 1º de março a 30 de outubro de 2012, divididos em 8 parcelas de R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais). Tais valores estão sendo repassados a entidade como auxilio financeiro para a profissionalização dos componentes e manutenção da Orquestra Sanfônica de Pato Branco.

Conforme análise foram anexados ao Projeto os seguintes documentos para que a concessão da subvenção:

1. Termo de Transferência Voluntária - Contribuição;
2. Estatuto Social;
3. Projeto; Cronograma de Repasse de Verbas; Plano de Aplicação; Plano de Trabalho;
4. Lei Municipal n.º 3.692/2011 que declara de utilidade pública a entidade;
5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J;
6. Certidão Negativa de Débitos do Secretário de Finanças relativo aos repasses de Subvenções Sociais de 2011;
7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 8872722-33 com validade até 29/04/2012;
8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com validade até 27/08/2012;
9. Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS com validade até 29/03/2012;
10. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros com validade até 27/08/2012;

Observamos na análise dos documentos que não foram apresentados ou estavam vencidos alguns documentos, os quais esta contadoria emitiu e anexou ao projeto os que foram possíveis, conforme segue:

1. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – com validade até 22/05/2012;
2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais – com validade até 26/06/2012;

Sendo assim, ficaram faltando os seguintes documentos:

1. Ata de Eleição da Diretoria, Carteira de Identidade e CPF do Presidente da Entidade;
2. Declaração que a entidade não emprega menores de idade;
3. Atestado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, tendo em vista que o atestado anexado não afirma a inscrição da entidade.

Recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamentos que antes da aprovação do projeto em apreço solicite ao Executivo Municipal a juntada dos documentos acima indicados para que a matéria possa tramitar dentro do que preceitua a legislação em vigor.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 40
Visto

Anexamos cópia do programa de trabalho da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0024.2.202-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, parte integrante do orçamento para o exercício financeiro de 2012, onde consta à dotação orçamentária que suportará a despesa, a qual demonstra existir saldo orçamentário, deduzidas outras subvenções, no valor de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

Atendidas as recomendações relativas aos documentos indicados, somos de Parecer Favorável tramitação normal da matéria.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 29 de março de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 41
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.244.0024.2.193.000	Manutencao do Projeto Tecendo Vidas		140.000,00		140.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00		140.000,00
08.244.0024.2.202.000	Manutencao das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		877.439,80		877.439,80
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		424.000,00		424.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		180.439,80		180.439,80
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA		30.000,00		30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		200.000,00		200.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		40.000,00
16.000.0000.0.000.000	Habitacao		100.000,00		100.000,00
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana		100.000,00		100. 00
16.482.0024.0.000.000	Assistencia Comunitaria		100.000,00		100.000,00
16.482.0024.2.204.000	Manutencao da Coordenadoria de Habitacao		100.000,00		100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		95.000,00		95.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		5.000,00		5.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	15.000,00	1.921.590,00		1.936.590,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 44
Visto

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CNPJ Nº: 12.547.283/0001-75

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO,TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 22/05/2012, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **7548.ATTD.2481**
Emitida em **23/03/2012** às **09:39:53**

Dados transmitidos de forma segura.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 43
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO
CNPJ/CPF..: 12.547.283/0001-75
ENDEREÇO..: 133 JACIRETA 450 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 28/03/2012.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0007599/2012
Código de autenticidade da certidão: 327009424327009

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CARTÓRIO VIEIRA
Almanil Vieira Sabbara
Oficial
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 44
Visto

ATA 01/2010

Ata da Reunião da Fundação da Orquestra Sanfônica de Pato Branco.

No dia vinte e nove de maio de dois mil e dez, com início as 14:00 hs (quatorze horas) reuniu-se a uma das salas do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer de Pato Branco, rua Jaciretã, quatrocentos e cinqüenta, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, Reuniram-se um grupo de acordeonistas e simpatizantes, para a fundação de uma entidade que os congregue e apóie a **Orquestra Sanfônica de Pato Branco**. A reunião foi instalada pelo sr. **Radimir Comin**, o qual discorreu rapidamente pela necessidade da fundação da entidade pela qual foi confirmado o nome de Orquestra Sanfônica de Pato Branco. Em seguida foi lido o anteprojeto do estatuto, artigo por artigo, os quais foram debatidos e com algumas alterações e aprovados. Aprovado o estatuto, foi a entidade proclamada e fundada sob os aplausos dos presentes. Em seguida foi eleita a primeira Diretoria que ficou assim constituída: **Presidente: Radimir Comin**, brasileiro, casado, funcionário público, residente a rua Caetano Munhoz da Rocha 788, CEP 85502-190, bairro Primavera, Pato Branco-PR. CPF 374.192.699-04, C.I. 1605915 SSP-PR, **Vice Presidente: Dionatan Sergio Menezes**, brasileiro, casado, Professor de Musica, residente e domiciliado a rua Vitório Martinelo, 190, CEP 84401-970, bairro São Luiz, Pato Branco-PR, CPF 966.199.190-53, C.I. 10700847-1 SSP-RS, **Primeira Secretária**, **Fabiana Karine Spaniol**, brasileira, solteira, estudante, residente a rua Diogo Antonio Feijó, 32, CEP 85505-270, bairro La Salle, Pato Branco-PR, CPF 070.535.149-19, C.I. 9703752-3 SSP-PR, **Segunda Secretária: Fabiana Chiamulera Borsatti**, brasileira, solteira, estudante, residente a rua Araribóia, s/nº, CEP 85505-030, bairro La Salle Pato Branco-PR, CPF 059.897.769-42, C.I. 9405109-6 SSP-PR, **Primeiro Tesoureiro: Leandro José Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público, residente a rua Itabira nº 2720 Apto 204 CEP 85504-430, bairro Cadorin, Pato Branco-PR. CPF 036.380.509-55, C.I. 7406004-8 SSP-PR, **Segundo Tesoureiro: Valdomiro Turra**, brasileiro, casado, comerciante, residente a rua Procópio de Lima, 70, CEP 85501-350, Centro, Pato Branco-PR, CPF 337.652.949-34, C.I. 363161 SSP-SC. Em seguida também foi eleito o Conselho Fiscal, o qual ficou assim constituído, Presidente: Osni Sauthier, Relator: Ildo Borsatti e Edinei Dalla Costa, Suplentes: Olindo Rufatto, Giovani Fraron, Vitório Verona. Ainda fazem parte da Diretoria os seguintes associados, escolhidos pela presidência conforme reza o estatuto da entidade: Diretor de Eventos: Diego Roque Guerra, Diretor de Divulgação: Flávia Borsatti, Diretora Cultural: Terezinha Piacentini Spaniol, Diretor de Patrimônio: Marcos Comin. Sendo todos eleitos e empossados pelos presentes na assembléia, o Presidente eleito Radimir Comin, fez uso da palavra agradecendo a todos pela presença, esperando contar com a colaboração de todos, e colocando-se a disposição quando se fizer necessário, e que não medirá esforços para que todas as ações da entidade tenham sucesso e continuidade. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Reunião. Ata lida, apresentada e aprovada por todos os presentes.

ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO
RADIMIR ODLEN COMIN - PRESIDENTE

Serventia RC
Segundo Ofício Lei 13.228 de 18/07/2001
Tabelionato Parcerias
Rua Caramuru, 3...
PATO BRANCO
17 SET. 2010
SELO
FUNARPEN
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PANTACENA
NOTÁRIO
Elson Trindade Junior
CPF 053.340.329-80
Juramentado

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 45
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

ESTATUTO DA ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO

CAPITULO I
Da associação, fundação, sede, duração e fins.

Art. 1° - A Orquestra Sanfônica de Pato Branco, fundada em 29 de Maio de 2010, é uma organização de fins não-lucrativos, com sede em Pato Branco, Estado do Paraná, a rua Jaciretã, 450, Centro CEP: 85.504-440,regendo-se por este estatuto e pela legislação em vigor.

§ 1° - A Orquestra Sanfônica de Pato Branco, neste estatuto denominado abreviadamente Orquestra, de tempo de duração indeterminado, com número também indeterminado de associados, não se envolverá em assuntos de natureza política, religiosa e racial.

§ 2° - Os associados da Orquestra não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, mas seus diretores e conselheiros responderão por seus excessos.

Art. 2° - Objetivos da Orquestra:

I – Congregar os acordeonistas de Pato Branco, PR, e seus simpatizantes em Geral, e representá-los perante as autoridades e entidades públicas e privadas do Brasil.

II – Promover intercâmbios educacionais e culturais com entidades congêneres e colaborar com intercâmbios comerciais, empresariais e técnico-científicos.

III – Manter intercâmbio com entidades de acordeonistas espalhadas pelo Brasil e em Outros paises.

IV – Trabalhar, por todos os meios, pela preservação do folclore e dos usos e Costumes dos antepassados acordeonistas.

V – Apoiar a fundação e a continuidade de associações de acordeonistas, onde e quando solicitado.

VI – Preservar o patrimônio histórico-cultural dos acordeonistas pelo ensino de musicas danças e corais, bem como apoiar a edição de livros sobre as origens e a história do acordeom.

VII – Organizar e orientar grupos de excursão, sempre que possível colaborar com viagens de acordeonistas.

VIII – Promover, estimular e difundir encontros culturais, recreativos, e religiosos de acordeonistas

IX – Promover a presença dos associados e dos acordeonistas na vida da comunidade de Pato Branco e região, juntamente com a população em geral, participando de atividades sociais, culturais, cívicas, recreativas, comunitárias e assistenciais.

X – Colaborar com os órgãos públicos e privados em tudo o que disser respeito ao desenvolvimento do município de Pato Branco e da região.

O SELO DE AUTENTICIDADE PODERÁ SER CONFERIDO NA INTERNET NO SITE DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL

AUTENTICAÇÃO
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO PR
17 SET. 2010
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

Elso da Trindade Junior
CPF 058.840.329-60
Juramentado

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 46
Visto

Parágrafo único – Será excluído o associado que cometer falta grave, demonstrando um comportamento nocivo ao convívio e aos interesses da Orquestra.

CAPITULO III
Dos órgãos sociais

Art. 7º - A Orquestra terá os seguintes órgãos sociais:
I – Assembléia Geral
II – Diretoria
III – Conselho Fiscal

Art. 8º - Podem participar da Assembléia Geral, votar e serem votados os associados de todas as categorias, em dia com as suas obrigações sociais.

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente para:
I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, no mês de dezembro, a cada dois anos;
II – Dar posse a Diretoria e ao Conselho Fiscal, no mesmo período;
III – Apreciar o relatório e o balanço anuais;
IV – Apreciar o orçamento e o programa para o exercício seguinte;
V – Reajustar anuidades.

Art. 10º - Extraordinariamente, a qualquer tempo, para:
I – alterar o estatuto;
II – destituir diretores e eleger seus substitutos se for o caso;
III – autorizar a contratação de empréstimos e a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
IV – decidir sobre qualquer assunto submetido a sua apreciação;
V – reajustar anuidades
VI – interpretar o estatuto e decidir sobre casos omissos;
VII – julgar recursos de associados eliminados do quadro social por ato da Diretoria;
VIII – autorizar a dissolução, fusão ou incorporação ativa e passiva da Orquestra, decidindo, no caso de dissolução, sobre o destino do patrimônio líquido, depois de pagas todas as dívidas.

O SELO DE AUTENTICIDADE PODE SER APRESENTADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO PESSOAL DO OFÍCIO

Art. 11º – A Assembléia Geral será convocada em edital publicado em jornal de grande circulação em Pato Branco e região e afixado no quadro de aviso da sede com a antecedência de:
I – 15 dias para as ordinárias
II – 10 dias para as extraordinárias.

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
17 SET. 2010
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO IRVING PARACENA
NOTÁRIO

Elso da Trindade Jantsch
CPF 058.040.329-60
Juramentado

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE IMÓVEIS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 47
Visto

Parágrafo único – A Assembléia será convocada:

I – pelo presidente da Orquestra;
II – por seu substituto estatutário;
III – pela maioria dos membros da Diretoria;
IV – pelo presidente do Conselho Fiscal;
V – por representante do grupo de 20% dos associados

Art. 12º – A Assembléia Geral será instalada por quem a convocou e presidida por um associado escolhido entre os presentes, que indicará um outro associado para as funções de secretário, com a presença da maioria dos associados em primeira convocação ou de qualquer número deles em segunda convocação, trinta minutos depois.

§ 1º - Nas Assembléias Gerais Extraordinárias para reforma do estatuto, destituição de diretores ou conselheiros, eleição de substitutos, dissolução, fusão e incorporação ativa ou passiva da Orquestra exigir-se-á a presença de ⅔ dos associados, em primeira convocação, ou da maioria deles nas demais.
§ 2º - Não atingindo o "quorum" exigido pelo § 1º deste artigo, haverá tantas convocações quantas forem necessárias, com o intervalo de 48 horas entre elas.

Art. 13º – A Diretoria, com mandato de dois anos, terá parte de seus membros eleitos pela Assembléia Geral e parte deles nomeados pelo presidente.

§ 1º - Serão eleitos pela Assembléia Geral:
I – o presidente;
II – o vice-presidente;
III – o 1º e o 2º secretários;
IV – o 1º e o 2º tesoureiros.

§ 2º - Serão nomeados pelo presidente eleito:
I – o diretor de eventos;
II – o diretor de divulgação;
III – o diretor cultural;
IV – o diretor de patrimônio.

O SELO DE AUT. FICHADO FOI APOSTADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Art. 14º – Compete a Diretoria:

I – Cumprir e fazer cumprir o estatuto, o regimento interno, os regulamentos em geral e as decisões da Assembléia Geral;
II – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês ou conforme plano de trabalho;
III – Aprovar as atividades sugeridas pelos departamentos e setores;
IV – Admitir novos associados;
V – Julgar e punir associados e dependentes acusados de prática de infrações;

AUTENTICO
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Panacena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
17 SET. 2016
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PANACENA
Notário

Elso da Trindade Junior
CPF 058.040.329-60
Juramentado

VI – Propor a Assembléia Geral a outorga de títulos de associados beneméritos e honorários;
VII – Propor a Assembléia Geral a reforma geral ou parcial do estatuto, devendo o projeto respectivo ficar a disposição dos associados dez dias antes da Assembléia;
VIII – Elaborar o regimento interno e os regulamentos dos departamentos e promoções;
IX – Organizar os balancetes mensais, o relatório anual, o balanço anual e o orçamento para o exercício seguinte;
X – Submeter a Assembléia Geral o reajuste de anuidades;
XI – Convocar a Assembléia Geral;
XII – Autorizar o presidente da Orquestra a nomear diretores e comissões para plena realização dos objetivos da entidade.

Art. 15º – São atribuições do presidente:
I – Representar a Orquestra, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo nomear procuradores com poderes especiais;
II – Coordenar a administrações da Orquestra, supervisionando as atividades dos diretores e dos diversos departamentos e setores;
III – Convocar a Diretoria e a Assembléia Geral, dirigindo a primeira e instalando a segunda;
IV – Despachar o expediente, firmar a correspondência e elaborar a agenda para as reuniões, tudo com a colaboração do 1º secretário;
V – Supervisionar a elaboração de relatórios, balancetes, balanços, orçamentos e planos de trabalho, a serem apresentados a Assembléia Geral, com parecer do Conselho Fiscal;
VI – Autorizar medidas urgentes e inadiáveis, a serem referendadas pela Diretoria em sua primeira reunião;
VII – Designar diretor para representá-lo em atos a que foi convidado e que não possa comparecer.

Parágrafo único: Compete ao vice-presidente substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, auxilia-lo no que for solicitado e sucede-lo no caso de vacância.

Art. 16º – São atribuições do 1º Secretário:
I – substituir o presidente e o vice-presidente nos seus impedimentos;
II – despachar com o presidente o expediente e a correspondência e auxilia-lo na elaboração da agenda para as reuniões;
III – secretariar as reuniões da Diretoria, lendo a correspondência, redigindo as respectivas atas e colhendo as assinaturas dos diretores presentes;

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR
Câmara Mun de Pato Branco
Visto
O SELO DE AUTENTICIDADE PODE SER APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Sebelonzio Parcena
Rua Cearamiru, 327
PATO BRANCO - PR
12 SET. 2018
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARCENA
NOTÁRIO
AUTENTICAÇÃO
Elso da Trindade Januch
CPF 058.040.329-60
Juramentado

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 49
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PATO BRANCO - PR

IV – manter em dia os arquivos da Orquestra e o cadastramento de associados e dependentes.

Parágrafo único: Compete ao 2° Secretário substituir o 1° Secretário em suas faltas e impedimentos, auxilia-lo no que for solicitado e sucede-lo no caso de vacância.

Art. 17° – São atribuições do 1° Tesoureiro:

I – Supervisionar os serviços da Tesouraria, mantendo em dia a contabilidade ou encaminhando os documentos ao escritório externo contratado para a escrituração;

II – Emitir e endossar cheques, com o presidente, e firmar com este os documentos que envolvam responsabilidade financeira;

III – Coordenar o recebimento de anuidades, ingressos, contribuições, auxílios e subvenções, de tudo fazendo imediato depósito a bancos ou cadernetas de poupança designados pela Diretoria;

IV – Manter em dia o controle do pagamento de mensalidades e taxas pelos associados;

V – Apresentar a Diretoria o balancete anual;

VI – Supervisionar a venda de ingressos e cupons nos eventos e promoções financeiras, bem como os serviços de bilheteria e portaria, nos eventos abertos ao público.

Parágrafo único: Compete ao 2° Tesoureiro substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, auxilia-lo no que for solicitado e sucede-lo no caso de vacância.

Art. 18° – A Diretoria da Orquestra é formada ainda por até quatro diretores de departamentos, com direito a voto nas reuniões, com mandato de dois anos, nomeados pelo presidente da entidade.

O SELO DE AUTENTICIDADE PODERÁ SER VERIFICADO NO SITE WWW.SELO.TJPR.JUS.BR MEDIANTE INFORMAÇÃO DO CÓDIGO DE SEGURANÇA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL 2º OFÍCIO

Art. 19° – Compete aos diretores dos departamentos a serem criados pela Diretoria:

I – submeter a aprovação da Diretoria os regulamentos de seus departamentos, atividades e dependências, bem como subsídios para o regimento interno da Orquestra;

II – indicar nomes para comissões e auxiliares;

III – apresentar ao início de cada exercício a programação básica para o ano, constituída por atividades próprias de seus respectivos setores;

IV – apresentar a diretoria, após cada promoção ou evento, relatório sucinto contendo dados como público presente, resultado financeiro (se for o caso), eventuais incidentes e considerações gerais;

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Pereira
Rua Coronel, 327
PATO BRANCO - PR
SET. 2010
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PEREIRA
Escrevente
Elso da Trindade Júnior
CPF 058.040.329-60
Juramentado

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Visto

CARTÓRIO JIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

V – apresentar a diretoria, ao final de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 20° – O Conselho Fiscal, com mandato de dois anos, é constituído por três membros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – os membros do Conselho Fiscal devem ter conhecimentos de contabilidade.

Art. 21° – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Escolher entre seus membros, logo após eleitos, um presidente e um relator;
II – Examinar relatórios, balancetes e balanços apresentados pela Diretoria, emitindo parecer;
III – Solicitar a Diretoria os esclarecimentos que julgar necessários;
IV – Fiscalizar a gestão financeira da Diretoria, e opinar sobre assuntos econômico-financeiros sempre que solicitado;
V – Propor a contratação de auditoria externa, diante de graves irregularidades constatadas.

CAPÍTULO IV
Do patrimônio, da receita e da despesa.

Art. 22° – O patrimônio da Orquestra é constituído por seu patrimônio imaterial e dos móveis e imóveis de sua propriedade ou que vier a adquirir, bem como por títulos e créditos registrados em seu nome.

Art. 23° – Constituem a receita da Orquestra:

I – A anuidade paga pelos associados;
II – O resultado das promoções
III – As doações, subsídios e subvenções recebidas de organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV – Outras, eventuais.

Art. 24° – Constituem a despesa da Orquestra:

I – Salários e encargos trabalhistas e previdenciários;
II – Impostos, taxas e contribuições;
III – Gastos com promoções;
IV – Material de expediente, consumo e limpeza;
V – Luz, água, telefone e informática;
VI – Outras, eventuais.

O SELO DE AUTENT. PODE NÃO APARECER NA ULTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO, SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Parizotto
Rua Getúlio Vg. 327
PATO BRANCO PR
SET. 2016
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO BRUNO PARIZOTTO
Notário

Elisa da Trindade Jurach
CPF 058.840.329-60
Juramentado

Art. 25° – A alienação ou oneração de imóveis da Orquestra deve ser autorizada pelo voto favorável de ⅔ dos associados presentes a Assembléia Geral Extraordinária regularmente convocada, exigida a presença da maioria delas.

CAPÍTULO V
Das considerações gerais

Art. 26° – O ano social tem início no dia 1° de janeiro, estendendo-se até o dia 31 de dezembro.

Art. 27° – Os ocupantes de cargos eletivos ou de nomeação do presidente não serão remunerados, seja a que título for.

Art. 28° – O presidente da Orquestra não poderá ser reeleito mais do que duas vezes consecutivas para esta função.

Parágrafo único: Os demais diretores poderão ser reeleitos ou reconduzidos por nomeação indefinidamente.

Art. 29° – Este estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de Maio de 2010, e entrou em vigor na data de seu registro no Cartório de Registros e Títulos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pato Branco, PR.

ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO
Presidente: Radimir Odlen Comin

RODOLFO AUGUSTO DAMAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: OAB/PR 37444

Rodolfo Augusto Damas de Oliveira
OAB/PR 37444
Rua Anatólio, 1362 - B. La Salle
Fone (46) 3224-1212 / Cel. (46) 9972-4685
85505-030 - Pato Branco - PR

Serventia Notarial Lei 13.328 de 18/07/2001
Segundo Ofício
Tabelionato Parreira
Rua Geremia, 327
PATO BRANCO
SELO FUNARPEN
CONFERE COM O ORIGINAL APRES INTACTO
PEDRO ERVINO AYACENA
Escrevente

Elsa da Trindade Juruena
CPF 058.340.329-90
Juramentada

CAPITULO II
Dos associados, dos direitos e das obrigações.

Art. 3° - A orquestra terá as seguintes categorias de associados

I – Fundadores;

II – Contribuintes – Os associados admitidos com o pagamento da jóia ou taxa de admissão e sujeitos ao pagamento de anuidade;

III – Honorários;

IV – Beneméritos.

§ 1° - Os títulos de associados honorários e beneméritos serão outorgados pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, observando o limite de três Concessões durante o ano civil, para cada categoria.

§ 2° - Os associados honorários e beneméritos são isentos do pagamento de anuidade.

Art. 4° - São direitos dos associados em geral:

I – Frequentar a sede social e participar das atividades da Orquestra;

II – Cadastrar dependentes;

III – Participar das Assembléias Gerais, votar e serem votados;

IV – Propor novos associados;

V – Apresentar reivindicações, críticas e sugestões;

VI – Defender-se das acusações existentes contra si e recorrer das decisões dos órgãos sociais;

VII – Promover a convocação de Assembléias Gerais, integrando grupo de pelo menos 20% dos associados em situação regular.

Art. 5° - São obrigações dos associados:

I – Conhecer o estatuto e cumprir suas disposições;

II – Pagar pontualmente a anuidade;

III – Exibir identidade social para acesso a sede social e sempre que solicitado

IV – Zelar pelo bom nome e pelo patrimônio da Orquestra, responsabilizando-se pelos danos causados por si, seus dependentes e convidados;

V – Ter bom procedimento, respeitar diretores, conselheiros e demais associados, nas dependências da Orquestra ou fora delas, quando estiver representando a entidade;

VI – Desempenhar com dedicação os cargos para os quais tenham sido eleitos ou nomeados.

Art. 6° - O associado que infringir qualquer dispositivo deste estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

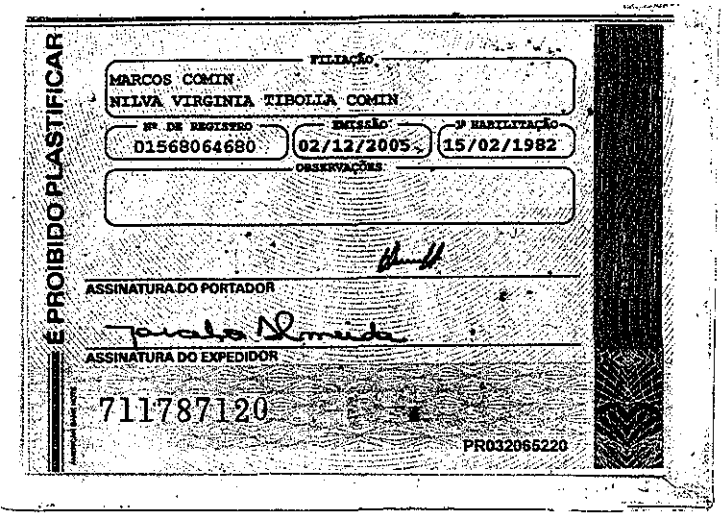
I – Advertência verbal;

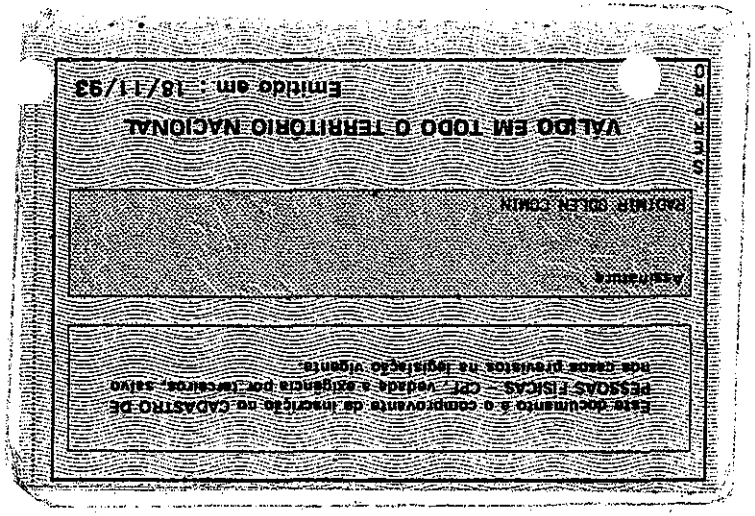
II – Advertência por escrito;

III – Suspensão temporária por 60 dias.

Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Parscena Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR
17 SET. 2010
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ENVINO PARSCENA
Tabelião

Elso da Trindade Junior
CPF 059.840.329-60
Juramentado









Câmara Municipal de Pato Branco
Visto
Fls. 53

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 34
Visto

ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO

Pato Branco, 03 de abril de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Orquestra Sanfônica de Pato Branco não emprega menores de idade.

Radimir Comin
Presidente da Orquestra
Sanfônica de Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 55
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 2 / 4 / 2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Os vereadores infra-assinados, **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Nelson Bertani – PDT e Valmir Tasca – DEM,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, Presidente e membros da Comissão de Orçamento e Finanças, requerem que seja oficiado as Entidades abaixo relacionadas, para que as mesmas providenciem a documentação necessária relacionadas em anexo, conforme solicitação do Parecer Contábil desta Casa de Leis

03/04/12

- Conselho Comunitário de Segurança de Pato Branco; (NÃO PRECISA MANDAR SEGUNDO SIMONE)
- Lar dos Idosos São Vicente de Paulo;
- Associação Coral Renascer;
- Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco – S.O.S Vida;
- Orquestra Sanfônica de Pato Branco;

Atendida a solicitação, esta Comissão poderá dar continuidade a tramitação normal aos Projetos de Concessão de Subvenção Social as Entidades.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 02 de abril de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente/ Relator

Nelson Bertani – PDT

Valmir Tasca – DEM

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 56
Visto

Ofício nº 132/2012/GP

Pato Branco, 9 de abril de 2012.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a presença de Vossa Excelência para solicitar a devolução dos Projetos de Lei anexo às seguintes Mensagem :

- **Projeto de Lei anexo a Mensagem nº 053, de 21 de março de 2012, que** autoriza o Executivo Municipal conceder **contribuição** para o exercício 2012 à **Associação Colosso da Baixada.**

- **Projeto de Lei anexo a Mensagem nº 048, de 14 de março de 2012, que** Autoriza a conceder **Contribuição**, num total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ao **Conselho Comunitário de Segurança de Pato Branco – Paraná.**

- **Projeto de Lei anexo a Mensagem nº 035, de 08 de março de 2012, que** Autoriza a conceder **Subvenção Social**, num total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a profissionalização dos componentes e manutenção da **Orquestra Sanfônica de Pato Branco.** PL nº 55/2012.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas considerações.

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Sua Excelência o Senhor
OSMAR BRAUN SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 57
Visto

PROJETO DE LEI N. 55/2012

ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO

Documentos necessários:

1) **Atestado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;**
2) **Ata de eleição da diretoria, CPF e carteira de identidade do presidente da Entidade;**
3) **Declaração que a entidade não emprega menores de idade no seu quadro funcional;**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 59
Visto

Ofício nº 147/2012

Pato Branco, 3 de abril de 2012.

Senhor:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Nelson Bertani – PDT e Valmir Tasca – DEM,** Presidente e membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicita os préstimos de V. Sª no sentido de enviar a esta Casa de Leis a documentação abaixo relacionada, conforme solicitação da Assessoria Contábil:

1. Atestado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.
2. Ata de eleição da diretoria, CPF e carteira de identidade do presidente da Entidade.
3. Declaração que a entidade não emprega menores de idade no seu quadro funcional.

Atendida a solicitação os membros da Comissão poderão emitir o parecer para que o **projeto de lei nº 55/2012**, que concede Subvenção Social a Orquestra Sanfônica de Pato Branco, possa seguir sua regimental tramitação.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Senhor **Radimir Odlen Comin**
Presidente da Orquestra Sanfônica de Pato Branco
Rua Jaciretã, 450
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 59
Visto

PROJETO DE LEI Nº 55/2012

MENSAGEM Nº 35/2012

RECEBIDA EM: 22 de março de 2012

Nº DO PROJETO: 55/2012

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social à Orquestra Sanfônica de Pato Branco (de 1º de março a 30 de outubro de 2012, num total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), divididos em 8 (oito) parcelas de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de março de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 30 de março de 2012
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de abril de 2012
Retirado de pauta.

DEVOLVIDO ao Executivo Municipal através do ofício n° 159/2012, de 10 de abril de 2012, conforme solicitação do Executivo Municipal feita através do ofício nº 132/2012/GP, datado de 9 de abril de 2012.

Prefeitura de PB repassa R$ 581 mil a entidades assistenciais

ASSESSORIA
PATO BRANCO

Importância do voluntariado foi evidenciada em cerimônia realizada no gabinete do prefeito Roberto Viganó

Na manhã desta terça-feira (24) o prefeito de Pato Branco, Roberto Viganó, autorizou o repasse de R$ 581.100,00 em subvenções sociais, convênios e termos de parceria a 21 entidades do Município. A cerimônia contou com a presença de lideranças comunitárias e representantes de todas as entidades beneficiadas, bem como de vereadores e secretários municipais.

O prefeito Roberto Viganó lembrou que o trabalho desempenhado pelas entidades atende crianças, jovens e idosos, agregando bons resultados ao trabalho realizado pela Administração Municipal, através da Secretaria de Ação Social e Cidadania. "São entidades que nos ajudam a cuidar da nossa gente, levam educação, autoestima e igualdade a população", evidenciou.



O presidente da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, Enio Ruaro, afirmou que, com o subsídio, realizará campeonatos nos bairros para fortalecer o esporte na cidade

Viganó informou que o Município chegou ao total de R$ 3.427.030,00 repassados desde 2005, através de subvenções e convênios. "Esse nosso investimento mostra a responsabilidade dessas entidades e demonstra o nosso respeito com o dinheiro público", completou.

As entidades beneficiadas oferecem à comunidade atendimento assistencial ligado à educação, cultura, esporte, lazer e saúde. O apoio da Administração Municipal colabora na estruturação e viabiliza o trabalho desempenhado, conforme descreve a presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco (APAE), Arnilda Mocellin Antoniazzi. "Com a ajuda do Município e dos voluntários conseguimos desenvolver o nosso trabalho", ponderou.

Para o diretor-geral da Faculdade de Pato Branco, Eliseu Miguel Bertelli, que na oportunidade representou a Universidade Aberta à Terceira Idade (UNATI), o subsídio valoriza o trabalho voluntário e assistencial realizado em Pato Branco e reconhece o papel social dessas entidades. "Temos que agradecer ao prefeito Viganó e aos vereadores que entendem a importância dessas entidades que desempenham um trabalho de cunho voluntário, em prol da comunidade pato-branquense", ressaltou.

O presidente da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, Enio Ruaro, frisou que o voluntariado é um desafio. Ele pontuou, ainda, que o subsídio ofertado pela municipalidade possibilita a realização de eventos esportivos na cidade. "O trabalho voluntário muitas vezes não é compreendido, porque é feito de coração. A União, com esses recursos, realizará campeonatos nos bairros para fortalecer o esporte na cidade", destacou.

A importância do trabalho realizado pelas entidades também foi enaltecida pelo presidente da Câmara Municipal, Osmar Braun Sobrinho. "Se alguém tem que agradecer somos nós. Muito obrigada a todos vocês", afirmou Braun, dirigindo-se aos representantes das entidades atendidas.

Entidades atendidas

Subvenções: Albergue Bom Samaritano, APAE, Associação dos Deficientes Físicos, Associação dos Diabéticos, Casa Familiar Rural, Coral Renascer, Fundabem, Fundação Walderez Bertolin (UNATI), Lar de Idosos São Vicente de Paulo, Escola Rocha Pombo, Província Franciscana, Remanso da Pedreira, SOS Vida e União de Bairros.

Convênios e termos de parceria: Associação Basquetebol Arte, Associação Colosso da Baixada, Associação Tae Kon-do, Associação Goju-Kan de Karatê, Conselho Comunitário de Segurança, Orquestra Sanfônica e Rotary Club Vila Nova.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 60
Visto
55/2012